



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PROCESSO Nº: 40/2023

Tipo de Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arandu.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 11/2023

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local do Credenciamento e Abertura:

Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arandu, situada na rua Dezenove de Março, nº 480, CEP: 18.710-000, Centro, Arandu/SP

O MUNICÍPIO DE ARANDU, doravante denominado MUNICÍPIO, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/21, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, sob regime de execução indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O **Pregão Presencial nº 011/2023**

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 03 de Abril de 2023 das 09:00às 09:50 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 03 de Abril de 2023 a partir das 10:00horas.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu ou solicitado via e-mail: licitacao@arandu.com.br, Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022 ou (14) 3766-9025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Arandu a todos os funcionários do Poder Executivo Municipal

1.3. Deverá prestar os serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, conforme descrito no Termo de Referência e normas reguladoras pertinentes aos serviços prestados.

1.4. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

04.123.0007.2006 -33.90.39 – Manutenção Departamento Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2. Sendo vedada à participação de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.2.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 8.6.6. do presente edital”;

2.2.6. Organizações sociais, instituto de organizações não governamentais (Ong's) e em geral ou entidades **sem fins lucrativos**.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

3.2.1. A procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.8.1 – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

3.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 3.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

4.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

AT.: PREGOEIRA

4.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como, as que forem enviadas por e-mail.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. o **preço unitário** e o **preço total** fixo e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da prestação de serviços, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. **O prazo de pagamento é até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, com emissão da nota fiscal, com o mês correspondente a prestação de serviços.**

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – *licitacao@arandu.sp.gov.br*

resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 16.6 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 8.7.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.5, 8.6, e 8.9.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16.

8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.5.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.5.2 se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.5.3– se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, concomitantemente.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.6.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.6.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.6.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.6.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

8.6.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6. **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

8.7. REGULARIDADE FISCAL.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.7.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.7.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

8.7.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.7.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.7.5. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.7.6. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante

8.7.7 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – *licitacao@arandu.sp.gov.br*

8.7.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.8.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.8.2. **Balanco patrimonial**, assinado pelo Contador responsável e pelo representante legal da pessoa jurídica, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de liquidez geral, liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

• INDICADORES ECONÔMICO - FINANCEIROS

• **Índice de Liquidez Corrente: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$**

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

• **Índice de Liquidez Geral: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$**

ILG = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$

• **Índice de Solvência Geral: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$**

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$

8.8.4. Apresentação de Folha de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros conforme indicadores do quadro descrito acima.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. **Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico ;**

a) Profissionais de Engenharia com Cadastro no Ativo no CREA ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

- b) Engenheiro Ambiental com Pós Graduação em Segurança do Trabalho;
- c) Engenheiro de Segurança com especialização/curso em Ergonomia;
- d) Engenheiro Mecânico com Pós Graduação em Segurança do Trabalho;
- e) Bombeiro Civil com Credenciamento no CBESP com FAR e PC;l
- f) Auditor Lider em SGI (Sistema de Gestão Integrado) e Auditor na PBQP-H;
- g) Medico do Trabalho com Residência Médica e Mestrado em Saúde Coletiva;
- h) Médico do Trabalho com Título de Especialista em Medicina do Trabalho pela ANAMT e AMB e Título de especialista em Medicina Legal e Perícia Médica pela ABMLPM e AMB, ambos com RQE.

8.9.2. Provação de que o profissional técnico está vinculado à licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme “SUMULA 25” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.9.3. No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado, quantitativo considerados de 50% dos serviços de características semelhantes, nos moldes da sumula 24 TCE/SP.

8.9.3.1. **Só serão considerados validos os atestados** em papel timbrado da entidade expedida, com identificação do nome, endereço da entidade, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome cargo exercício na entidade, números de telefone, e-mail para contato.

8.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

8.10.1. **Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica** conforme preconiza a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo VIII), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3.2.1.

8.10.2. **Certidão de Inexistência** de Impedimentos junto ao *Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ)* (obtida via internet).

8.10.3. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

8.10.4. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ)* link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

8.10.5 Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) link:
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

8.10.6 Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

8.10.7. **Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo á sua habilitação.**

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

9.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

9.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:

9.4.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

9.4.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

9.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

9.4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.4.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.7. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 9.4.1.

9.4.8. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.4.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.10. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item III.

10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

10.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. A proposta com valor em cada Item superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço Global, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo da proposta do item anterior será analisado, desclassificando aquela cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Global.

10.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e os valores estimados para a licitação.

10.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

10.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

11.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso

11.5. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço Global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.8. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município, DOE, DOU e jornal de grande circulação.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias, após a realização do certame, a relação dos médicos para prestação de serviços com registro no (Conselho Regional de Medicina), com a comprovação de vínculo profissional, podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Sumula nº 25 TCE/SP).

12.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após ato convocatório.

12.3. Homologada a presente licitação, a contratada será formalizada por meio de nota de empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

12.4 Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

13.1. Efetuar os serviços nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e às normas técnicas e legislação de regência.

13.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

- 13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.6. Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 13.7. manter em seu quadro, no mínimo 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 1 (um) Médico do Trabalho, devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe;
- 13.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades;
- 13.9. . É de responsabilidade da contratada qualquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da e Administração;

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, sob pena de rescisão contratual no moldes do item 17.6.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente a prestação de serviços realizadas.

15.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 15.2, a partir da data de sua reapresentação.

15.4. O Pagamentos realizados por plantões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

15.5. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços.

15.6. O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta em nome da empresa e cadastro da pessoa jurídica da contratada.

15.7. Para a efetivação do pagamento, a proponente Vencedora deverá apresentar as certidões previdenciárias e trabalhista. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16. PENALIDADES:

16.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

16.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta ou lance;

16.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

16.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 16.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

16.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

16.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

16.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. **Cancelamento do Contrato** se este já estiver celebrado, procedendo-se à paralisação dos serviços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.2. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, e-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br, ou pelo telefone (14) 3766-9022 ou (14) 3766-90225, com o responsável pelo Setor.

17.3. **A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

17.4. **Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.**

17.5. É facultada ao Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

18. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

18.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificações do objeto e modelo de proposta;

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo V – declaração microempresa ou empresa de pequeno porte, (JUNTO CREDENCIAMENTO);

Anexo VI – declaração concorda com as disposições do pregão e seus anexos (JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo VII – declaração de Emissão de Nota Fiscal (JUNTO HABILITAÇÃO);

Anexo VIII – declaração de trabalho do menor (JUNTO HABILITAÇÃO);

Anexo IX – declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, (JUNTO HABILITAÇÃO)

Anexo X- Modelo de procuração (JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo XI– Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, ao 17 de Março de 2023.

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/23

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Arandu a todos os funcionários do Poder Executivo Municipal.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Elaboração e Manutenção de Laudos Técnicos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Será avaliado de forma “quantitativa” os Agentes Ambientais Ruído e Calor;
- LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade): Avaliação de riscos conforme PGR e caracterização individual de agentes insalubres e/ou perigosos;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (Evento S2240 do e-Social): Documento para determinação de Aposentadoria e recolhimentos previdenciários de acordo com o Decreto nº 3.048/99, INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS Nº 77 DE 21.01.2015 e MANUAL DE APOSENTADORIA ESPECIAL - Atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018.

2.1.1 Avaliações Quantitativas:

- a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
- b) Calor: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

2.1.2 Avaliações Qualitativas

Demais agentes físicos, químicos e biológicos deverão seguir padrões de avaliação qualitativa conforme Normas Regulamentadoras e Decreto nº 3.048/99, INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS Nº 77 DE 21.01.2015 e MANUAL DE APOSENTADORIA ESPECIAL - Atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS, de 25 de setembro de 2018.

2.2 Realização de Exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

- Exames médicos admissionais, periódicos, mudanças de risco, retornos ao trabalho e demissionais conforme descrição do PCMSO;
- Readaptação de função – avaliação de indicação médica de readaptação ou mudança de função devido à redução de potencial laborativo para o exercício pleno das atividades do rol de ingresso;
- **Avaliação de atestados e laudos advindos de servidores e seus familiares, para justificativa de tratamento ou acompanhamento de tratamento que justifique ausência em horário de trabalho.**
- Revisão da readaptação de função – avaliação das condições dos servidores readaptados quanto a pertinência de sua manutenção ou revogação;
- Registro de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais mediante detecção de sua ocorrência.
- Controle de Absenteísmo (perícia de atestados médicos)
- PCMSO – Elaboração de programa médico para determinação de exames ocupacionais baseado no PGR.

2.3 Consultoria em Normas Regulamentadoras

- Gestão de tarefas com plano de ação através de Assistente e/ou Técnico em Segurança do Trabalho para atendimento a todas as Normas regulamentadoras.
- Eventos S2210, S2220 e S2240: Apoio na Gestão mensal dos eventos de SST para o e-Social através de validação de dados junto ao sistema interno da Prefeitura Municipal através do profissional de Segurança do Trabalho e RH para gestão e lançamento de eventos do e-social.
- Assistência Técnica em Perícias Trabalhista: Elaboração de Quesitos, Acompanhamento e emissão de Laudos de Parecer Técnico ou Impugnação junto ao setor jurídico da Prefeitura (Perícias relacionadas à Segurança do Trabalho)

2.4 Laudos Multidisciplinares: Para casos de necessidade de estudos de readaptação ou permanência em cargo/função:

- a) Engenheiro com especialização em Ergonomia: casos correlacionados a Afecções Musculares Esqueléticas Relacionadas ao Trabalho – AMERT
- b) Psicólogo: casos correlacionados a distúrbios ou patologias psicológicas
- c) Assistente Social: Avaliação em residência ou local onde o profissional afastado.

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA, além do previsto e exigido nas normas regulamentares pertinentes, deverá:

3.1.1 - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências, sendo este no mínimo 1 Engenheiros de Segurança do Trabalho e 1 Médico do Trabalho .

3.1.2 – A contratada deverá ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- b) Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos;
- c) Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;
- d) Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

- e) Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atender durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- f) Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber: Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- g) Concluir pela aptidão ou inaptidão para função, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado/postulante;
- h) Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor. A 1ª via será entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico;
- i) Encaminhar para tratamento, doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado ao SUS (Sistema Único de Saúde);
- j) Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante (restrições à atividade laboral), situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.;
- k) Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;

3.2 – Os serviços a serem prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Arandu, inclusive os exames médicos, que serão realizados na unidade básica de saúde, deverão ser prestados uma vez por semana, 03 (três) horas por dia de atendimento.

4 - PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

4.1- Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) LAUDOS em até 180 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato (item 2.1)
- b) Avaliações ocupacionais / atestados médicos e PCMSO (item 2.2) deverão ocorrer semanalmente, 01 (uma) vez por semana (até 40 exames mensais).
- c) - Gestão de tarefas, Eventos S2210, S2220 e S2240 e Perícias Trabalhistas e Previdenciárias (2.3 e 2.4) – 32h mensais presenciais ou à distancia.
- d) Laudo Multidisciplinar
 - Engenheiro com especialização em Ergonomia
 - Psicólogo e/ou Assistente Social

nota: Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, distribuídos em 6 horas semanais)

5 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais aptos a realização dos serviços ora descritos, não há outra solução que não a contratação de empresa especializada para tanto, mediante o competente procedimento licitatório.

6- EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

6.1. A Prestação dos serviços será por 12 meses

6.2. Forma de pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de serviços, com a emissão da nota fiscal corresponde ao mês do serviço prestado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	TOTAL
1	Elaboração e Manutenção de Laudos Técnicos: - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) — Avaliações quantitativas de Ruído e Calor; - LT IP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (Evento S2240 do e-Social .	12	MÊS	R\$ 2.972,22	R\$ 35.666,64
2	Realização de Exames - Exames médicos admissionais, periódicos, mudanças de risco, retornos ao trabalho e demissionais conforme descrição do PCMSO; - Readaptação de função; - Avaliação de atestados e laudos advindos de servidores e seus familiares; -Revisão da readaptação de função; - Registro de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; - Auxílio Acidente de trabalho; - PCMSO — Elaboração de programa médico para determinação de exames ocupacionais baseado no PGR.	12	MÊS	R\$ 4.517,77	R\$ 54.213,24
3	Consultoria em Normas Regulamentadoras - Gestão de tarefas com plano de ação através de Assistente Técnico em Segurança do Trabalho para atendimento a todas as Normas regulamentadoras; - Eventos S2210, S2220 e S2240; - Assistência Técnica em Perícias Trabalhista.	12	MÊS	R\$ 4.398,88	R\$ 52.786,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

4	Laudos Multidisciplinares: Para casos de necessidade de estudos de readaptação ou permanência em cargo/função: a) Avaliações e Laudos de Ergonomia; b) Avaliações e Laudos de Psicologia; c) Avaliações e Laudos de Assistente Social.	36	UN.	R\$ 762,83	R\$ 27.461,88
TOTAL GERAL.....					R\$ 170.128,32

1. Tipo de licitação: PREGÃO - menor PREÇO GLOBAL
2. VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 170.128,32 (Cento e setenta mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, E DEMAIS DESPESAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 011/2023

Proponente:
CNPJ: inscrição Estadual.....
Telefone:.....
Endereço:Responsável
Legal:.....
CPF/RG:.....

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ UNIT.	TOTAL
1	Elaboração e Manutenção de Laudos Técnicos: - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) — Avaliações quantitativas de Ruído e Calor; - LT IP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (Evento S2240 do e-Social .	12	MÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

2	Realização de Exames - Exames médicos admissionais, periódicos, mudanças de risco, retornos ao trabalho e demissionais conforme descrição do PCMSO; - Readaptação de função; - Avaliação de atestados e laudos advindos de servidores e seus familiares; - Revisão da readaptação de função; - Registro de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; - Auxílio Acidente de trabalho; - PCMSO — Elaboração de programa médico para determinação de exames ocupacionais baseado no PGR.	12	MÊS		
3	Consultoria em Normas Regulamentadoras - Gestão de tarefas com plano de ação através de Assistente elou Técnico em Segurança do Trabalho para atendimento a todas as Normas regulamentadoras; - Eventos S2210, S2220 e S2240; - Assistência Técnica em Pericias Trabalhista.	12	MÊS		
4	Laudos Multidisciplinares: Para casos de necessidade de estudos de readaptação ou permanência em cargo/função: a) Avaliações e Laudos de Ergonomia; b) Avaliações e Laudos de Psicologia; c) Avaliações e Laudos de Assistente Social.	36	UN.		
TOTAL.....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

2. OBSERVAÇÃO

2.1 Os valores apresentados deverão ter inclusos todos os encargos tributários, previdenciários, qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

2.2. **DECLARO** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, deslocamentos, hospedagens, alimentação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de pagamento é de **até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços.**

Assinatura: _____

Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICA DA PROCURAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 011/2023**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/23, realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Ao:
MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
- 4 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
- 5 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____
Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____
Endereço Completo, com CEP: _____
Telefone(s): _____
Telefax: _____ E-mail: _____
Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____
Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____
Cargo: _____
Banco _____ Código: _____
Agência _____ Código: _____
Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXOVII

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, _____, estado civil _____ profissão _____, vínculo com a empresa _____. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domicílio na cidade de _____, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

Local e data _____

Representante legal _____

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 011/2023**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

1 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITO

A

Prefeitura Municipal de Arandu

At. Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão nº 011/2023

(Razão Social da empresa), estabelecida
na _____, Nº _____, Bairro: _____,
Cidade _____, Estado _____ inscrita no CNPJ nº
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Empresa
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO Nº. 011/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2023, instaurado pelo Município de Arandu/SP, em especial para firmar declarações e atas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal/
Outorgante
(AUTENTICAÇÃO EM CARTORIO)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA.....

Aosdias do mês de de dois mil e vinte três, nesta cidade de Arandu, Estado de São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr., portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Bairro...., na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, Pregão 11/23.

Parágrafo Primeiro:

1.2. Especificações

- a) Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Arandu a todos os funcionários do Poder Executivo Municipal
- b) Deverá prestar os serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, conforme descrito no Termo de Referência e normas reguladoras pertinentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

04.123.0007.2006 – 33.90.39 – Manutenção Departamento Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a CONTRATADA receberá referente a prestação de serviços valor mensal de R\$(.....), ficando a proposta global no valor de R\$ (.....).

O preço constante da Cláusula Terceira, poderá ser reajustado nos moldes do artigo 65, inciso II, alínea D da Lei nº 8.666/93.

A importância mencionada na Cláusula Terceira será paga conforme condições estabelecidas no Edital.

A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: **referente ao Pregão Presencial nº 011/23 – Processo Licitatório nº 040/23.**

Contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA/IBGE, do período, mediante a comprovações e justificativas, quais serão analisada pela administração

A critério do
poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações, documentação e as dependências da Prefeitura, necessárias à execução do objeto contratado, tudo conforme Termo de Referência;
- b) Receber os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA se responsabiliza:

- a) Efetuar os serviços nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e às normas técnicas e legislação de regência.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- g) manter em seu quadro, no mínimo 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 1 (um) Médico do Trabalho, devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe;
- h) Submeter-se ao controle periódico das atividades
- i) aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
- b) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista deste subitem;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- d) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- e) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se em a, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Poderá este instrumento ser rescindido:

- 1. Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- 2. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- 3. Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- 4. No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- 5. Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/

(14) 3766 9025

Email – licitacao@arandu.sp.gov.br

6. Nas demais hipóteses previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

Edital de Pregão Presencial nº 011/23 e seus respectivos anexos.

Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 040/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretario de Saude, para a avaliação e fiscalização do objeto licitado. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, ... de de 2023.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

.....

TESTEMUNHAS:
